ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº: 274/2018
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___
ASSINATURA

TERMO DE CESSÃO DE USO - 006/2018

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, conforme previsto na Lei Municipal nº 966/2017, de 03/10/2017, entre si celebram o MUNICIPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, na cidade de Irati, Comarca de Quilombo – SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. NEURI MEURER,** portador do CPF-460.339.639-20, residente na cidade de Irati SC, doravante denominado **CEDENTE**, e SIDNEI ADILSO PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 29.925.774/0001-05, com sede na Rua XV de novembro nº 300, cidade de Chapecó SC, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. SIDNEI ADILSO PINHEIRO**, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 903.127.670-72 e carteira de identidade RG nº 1058450629/SSP-RS, doravante denominado **CESSIONÁRIA,** têm ajustado entre si o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

É **OBJETO** do presente Termo de Cessão de Uso a utilização de Barracão Industrial com **150m²** (cento e cinquenta metros quadrados), no estado em que se encontra, situado à rua Dona Alice s/n, em Linha Sete de Setembro, Irati SC, construído nos lotes nº 08 e parte do Lote nº 10, da quadra nº 10, constante da Matricula nº 9.779 do Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo SC, em Irati -SC, de propriedade de ÉLIO MACOS FACCIO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF-220.238.289-53 e da CI RG 2.165.536 e MARIA NOELY FACCIO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF-347.110.829-72 e da CI 2.431.181, para instalação de uma empresa do ramo metalúrgica.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

A vigência da presente Cessão de Uso é de 01/12/2018 até 30/11/2021, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O presente Termo de Cessão de Uso é de forma gratuita, como incentivo a instalação de novas empresas, conforme art. 5º, inciso IV da Lei 966/2017.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I – Utilizar o imóvel de forma adequada, conforme as disposições legais, contratuais e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

II – permitir livre acesso aos agentes do Município, encarregados dos serviços de fiscalização, em qualquer época;

III – respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;

IV – manter o imóvel em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza;

V – não ceder o imóvel objeto da presente Autorização de Permissão de Uso a terceiros seja a que título for;

VI – entregar o imóvel ao término do presente do mesmo estado de conservação que ora lhe é cedido;

VII – recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, em quanto vige o presente Termo de Autorização e Permissão de Uso;

VIII – arcar com as despesas de manutenção e conservação do imóvel, inclusive **água** e **energia elétrica** da unidade consumidora 10757290 em nome de ELIO MARCOS FACCIO;

IX – responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

X – qualquer serviços de ampliação ou reforma do imóvel, somente poderá ser efetuada mediante solicitação por escrito da **CESSIONÁRIA** e após receber a autorização também por escrito da **CEDENTE**;

XI – Contratar seguro do imóvel, seguro por danos materiais e danos morais contra terceiros;

XII – restituir o imóvel e suas benfeitorias a **CEDENTE**, ao final do prazo do presente Termo de Cessão de Uso, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo de Cessão de Uso.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE;

I – Fiscalizar as atividades a serem desenvolvidas relativas ao imóvel citados na Clausula Primeira, exigindo que o mesmo seja utilizado para fins exclusivos do objeto do presente Termo de Cessão de Uso;

II – exigir da **CESSIONÁRIA**, a qualquer momento, informações que julgar necessárias a fim de verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas.

CLAUSULA VI – DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Em havendo descumprimento de qualquer das obrigações descritas na Cláusula IV, assim como na hipótese de a **CESSIONÁRIA** prescindir da utilização do imóvel, haverá revogação imediata do presente Termo de Cessão de Uso a Título Precário, sem que caiba qualquer direito de indenização ou retenção por eventuais benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, devendo a posse retornar imediatamente a **CEDENTE**, sobe pena de caracterização do esbulho prossessório e do competente ajuizamento de reintegração de posse.

CLÁUSULA VII

A **CESSIONÁRIA** expressa estar ciente de que este Termo de Cessão de Uso não lhe assegura nenhum outro direito, além do uso previstos na Cláusula I do presente Termo de Cessão de Uso, eminentemente precário, constituindo a revogação unilateral a livre critério do **CEDENTE**, a qualquer tempo ou título sem que caiba a **CESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização, reclamação administrativa ou judicial que desde já renuncia.

CLÁUSULA VIII

O **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar o bem ora cedido, para fins diversos do estabelecido ou desatender a obrigação de mantê-lo em perfeitas condições de uso seguindo as respectivas destinações, tampouco utiliza-lo como sede, observando os limites da legislação municipal pertinente à postura e ao uso da propriedade do imóvel.

CLÁUSULA IX

A **CESSIONÁRIA** será responsável exclusivo civil, administrativo, trabalhista e criminalmente perante terceiros, por eventuais danos ou direitos que venha ferir em decorrência do uso do bem descrito na cláusula I deste Termo de Cessão de Uso, durante o período de vigência do presente.

CLAUSULA X

As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo SC para dirimir eventuais divergências oriundas do presente Termo.

CLAUSULA XI

E por estarem ajustados e contratados firmam o presente Termo de Cessão de Uso em duas (02) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

IRATI - SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Neuri Meurer – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IRATI
CEDENTE

Sidnei Adilso Pinheiro
CNPJ-29.925.774/0001-05
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Sérgio Pacheco
030.259.598-86

Maurício Eduardo Zanella
526.034.319-00

EXTRATO CONTRATUAL

Termo: 006/2018	TERMO DE CESSÃO DE USO
Data:	01/12/2018
Cedente	MUNICIPIO DE IRATI
Cessionária	SIDNEI ADILSO PINHEIRO – CNPJ-29925774/0001-05
Objeto:	Termo de Cessão de Uso para utilização de Barracão Industrial com **150m²** (cento e cinquenta metros quadrados), no estado em que se encontra, situado à rua Dona Alice s/n, em Linha Sete de Setembro, Irati SC
Em Conformidade:	Lei 966/2017 de 03 de outubro de 2017.
Vigência:	01/12/2018 à 30/11/2021
Valor:	O presente Termo de Cessão de Uso é de forma gratuita, como incentivo a instalação de novas empresas, conforme art. 15, inciso IV da Lei 966/2017.
Assinaturas:	**Neuri Meurer**, pela CEDENTE **e** Sidnei Adilso Pinheiro pela CESSIONÁRIA**.**

IRATI SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Neuri Meurer
Prefeito Municipal